

REGULAMENTO (CEE) Nº 1366/91 DA COMISSÃO

de 24 de Maio de 1991

que altera o Regulamento (CEE) nº 863/91, relativo à venda especial de manteiga de intervenção para exportação para a União Soviética, e que altera o Regulamento (CEE) nº 569/88

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 804/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3641/90⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 6º,Considerando que o Regulamento (CEE) nº 863/91 da Comissão⁽³⁾, alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1218/91⁽⁴⁾, previu a venda especial de manteiga de intervenção para a União Soviética de acordo com um processo de concurso especial, devendo cada interessado apresentar a sua proposta, o mais tardar, em 14 de Maio de 1991, às 12 horas; que nenhuma proposta foi apresentada no prazo previsto; que é, por conseguinte, conveniente fixar um novo prazo para a apresentação das propostas;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No nº 3 do artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 863/91, a data de « 14 de Maio de 1991 » é substituída pela data de « 28 de Maio de 1991 » e a data de « 18 de Maio de 1991 » é substituída pela data de « 30 de Maio de 1991 ».

*Artigo 2º*O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de Maio de 1991.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão⁽¹⁾ JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 13.⁽²⁾ JO nº L 362 de 27. 12. 1990, p. 5.⁽³⁾ JO nº L 88 de 9. 4. 1991, p. 11.⁽⁴⁾ JO nº L 116 de 9. 5. 1991, p. 52.